



**Prefeitura Municipal de Franciscópolis**  
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELAOS LTDA

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$44.329,90 (Quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos0) referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Euir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, portador do CPF de nº 021.415.468-85, residente e domiciliado nesta Cidade a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua Travessa Bela Vista, 33, Bairro Vila Bretas, n.º 33, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.790.854/0001-68, representada pelo Sr. Márcio Martins Danez, portador do CPF n.º 011.302.557-27, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SR	200	5,45	1090,00
13	AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE TRANSLÚCIDO	UNI	PROTEC	2	138,00	276,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ADULTO COMPLETO (COM RESERVATÓRIO, TUBO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA Nº 04)					
14	AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE TRANSLÚCIDO INFANTIL	UNI	PROTEC	2	132,00	264,00
15	AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE TRANSLÚCIDO NEONATO	UNI	PROTEC	2	129,00	258,00
	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE ADULTO, CONJUNTO INTEGRADO COM PÊRA, VÁLVULA E MANÔMETRO CARACTERÍSTICAS: SISTEMA A PROVA DE CHOQUES, APROVADO EM TESTES DE RESISTÊNCIA A QUEDA, CONFORME PADRÕES AMERICANO DA AAMI E EUROPEU DA EURO NORM EM 1060; LIVRE DE LÁTEX; PONTEIRO DE ALTA QUALIDADE, CALIBRADO, DURÁVEL E RESISTENTE A CHOQUES; GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS; BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E LAVÁVEL, FECHO DE VELCRO; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, RESISTENTE A IMPACTOS; VÁLVULA DE AR ROSQUEADA, COM AJUSTE FINO E PRECISO DE SAÍDA DE AR, ESVAZIAMENTO RÁPIDO E EXTREMA DURABILIDADE ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UNI	BIC	15	195,00	2.925,00
	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL, CONJUNTO INTEGRADO COM PÊRA, VÁLVULA E MANÔMETRO; APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO ACE DO VISOR GRAVADOR A LASER,	UNI	BIC	5	192,00	960,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	MANOMETRO COM ROTAÇÃO DE 360° PARA FACILITAR LEITURA, ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; EXTREMIDADE AURICULARES COM VEDAÇÃO CONFORTAVEL E PESO LEVE; BRAÇADEIRA EM VELCRO PARA CRIANÇA DE ALTA DURABILIDADE; LEVE E SEM LATEX; GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS; BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO.					
24	BANDEJA CLINICA RETANGULAR INOXIDAVEL MEDINDO 22CMX12CMX1,5CM	UNI	FORTINOX	5	23,40	117,00
30	BOLSA TÉRMICA TERMO GEL REUTILIZÁVEL, PARA USO QUENTE OU FRIO, CONTENDO GEL TÉRMICO NÃO ATÓXICO, MÉDIA, 600 ML	UNI	CARBOGEL	10	8,97	89,70
33	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO, TAMANHO ADULTO PADRÃO, COM MANGUITO 2 TUBOS, CONFECIONADO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE,	UNI	GLICOMED	10	14,85	148,50
43	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO JELCO, Nº 22 - CX COM 100 UNIDADES	CX	TKL	20	71,00	1420,00
44	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO JELCO, Nº 24 - CX COM 100 UNIDADES	CX	TKL	20	69,00	1380,00
46	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 21 - CX COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	3	18,10	54,30
55	COLETOR URINÁRIO FEMININO (COMADRE TIPO PÁ) EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 2500ML	UNI	FORTINOX	2	109,00	218,00
56	COLETOR URINÁRIO MASCULINO (PAPAGAIO) EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE	UNI	FORTINOX	2	67,50	135,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	1000ML, CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO					
65	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA OU MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, COM DORSO DE ESPUMA	PCTE	SKINTACT	15	14,40	216,00
72	FILME PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA, ULTRA PREMIER 110HG, 110MM X 18M	UNI	SONY	20	82,50	1650,00
73	FIO CATGUT CROMADO TAM. 2,0 – CX COM 24	CX	TECHNOFIO	3	62,50	187,50
74	FIO CATGUT CROMADO TAM. 3,0 – CX COM 24	CX	TECHNOFIO	3	62,50	187,50
75	FIO CATGUT CROMADO TAM. 4,0 – CX COM 24	CX	TECHNOFIO	3	62,50	187,50
85	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UNI	MISSNER	1000	2,25	2250,00
86	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 25 MM X 10 M	UNI	MISSNER	400	1,86	744,00
87	FITA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ACU-CHECK ADVANTAGE	CX	ROCHE	200	69,00	13800,00
91	FIXADOR CELULAR PARA PAPANICOLAU (CITOLOGIA), FRASCO COM 100ML, SPRAY	UNI	ADLIN	50	5,05	252,50
95	GEL CONDUTOR – 5 LITROS	GAL	ADLIN	10	17,25	172,50
108	LATEX PARA OXIGÊNIO - REFERENCIA 204- PACOTE COM 15 METROS.	PCTE	LEMGRUBER	3	67,80	203,40
115	MATERIAL PARA PREVENTIVO CX GRANDE TAM. G	KIT	ADLIN	100	2,05	205,00
118	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL ELÁSTICA	CX	DESCARPACK	100	5,10	510,00
126	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNI	MONTSERRAT	5	172,01	860,05
127	PAPEL CREPADO EM FOLHAS PARA EMBALAR ARTIGOS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, 40CMX40CM, CX COM 500 UNIDADES	CX	POLARFIX	20	103,50	2070,00
130	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE - BOBINA 35 CM	ROLO	ZERMATT	30	151,00	4530,00



**Prefeitura Municipal de Franciscópolis**  
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	X100M					
151	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE SILICONE ADULTO, COM VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, COM CAPACIDADE DE 2500ML	UNI	PROTEC	5	142,50	712,50
169	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX	UNI	SOLIDOR	5	2,90	14,50
170	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL	UNI	SOLIDOR	15	2,83	42,45
171	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL	UNI	SOLIDOR	15	290,00	4350,00
172	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL	UNI	SOLIDOR	15	2,90	43,50
173	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA	UNI	SOLIDOR	10	2,90	29,00
174	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL	UNI	SOLIDOR	5	2,90	14,50
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	UNI	FARMAX	800	2,09	1672,00
222	VASELINA LIQUIDA - FRASCO DE 1 LITRO	LT	FARMAX	5	18,00	90,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>44.329,90</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d)

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de



# **Prefeitura Municipal de Franciscópolis**

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.





# **Prefeitura Municipal de Franciscópolis**

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 012/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



# **Prefeitura Municipal de Franciscópolis**

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 012/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 04 de maio de 2017.

---

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

---

MÁRCIO MARTINS DANEZ  
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E CORRELAOS LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

---

Nome: Adriana Pereira de Macedo  
CPF: 048.394.236-79

---

Nome: Vera Abrantes da Cunha  
CPF: 703.538.241-00